

DESPACHO
ISEP/P/01/2012

Nos termos do número 2 do artigo 6.º do Regulamento do Departamento de Engenharia Eletrotécnica, homologado pelo despacho n.º 16755/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 214 — 4 de Novembro de 2010, foi aprovado pelo Conselho de Departamento o documento “Subáreas Científicas do DEE”.

Verificada a sua apreciação nos termos do referido Regulamento, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto determino a homologação do documento “Subáreas Científicas do DEE”.

Porto e ISEP, 10 de janeiro de 2012

João Rocha
Presidente

DOCUMENTO

“Subáreas Científicas do DEE”

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA

Subáreas Científicas do DEE

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

1. Para efeitos de organização científica e pedagógica o DEE estrutura-se em Subáreas Científicas, no âmbito das quais se executam de forma coerente atividades de ensino e formação, assim como a dinamização de atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços de natureza científica e tecnológica e de promoção da inovação.
2. As Subáreas Científicas do DEE correspondem a domínios do conhecimento abrangentes, cujo conteúdo temático é reconhecível pela menção do respetivo nome.

CAPÍTULO II

Criação e Extinção

1. A proposta de criação de uma ou mais Subáreas Científicas, ou a manutenção das Subáreas Científicas existentes, será apresentada pelo Diretor do DEE ao Conselho de Departamento, sempre após a sua tomada de posse.
2. A proposta de criação de uma ou mais Subáreas Científicas pode ser apresentada ao Presidente do Conselho de Departamento através de um documento justificativo subscrito por, no mínimo, 6 dos Docentes que integram o Conselho do Departamento designados para o efeito por proponentes, em período definido para o efeito.

3. A aprovação da criação de uma Subárea Científica é feita em sede do Conselho do Departamento por maioria simples e voto secreto.
4. A proposta de extinção de uma ou mais Subáreas Científicas é feita ao Conselho de Departamento pelo Diretor do DEE, ou por um número mínimo de 6 docentes que integrem o Conselho de Departamento através de documento justificativo, em período definido para o efeito.
5. A aprovação da extinção de uma Subárea Científica é feita em sede do Conselho do Departamento por maioria simples e voto secreto.
6. A existência de uma Subárea Científica tem como condição necessária integrar o número mínimo de 5 Docentes do Conselho do Departamento. Caso tal não se verifique, a subárea deverá ser extinta em período definido para o efeito.

CAPÍTULO III

Alteração de Designação, Divisão e Agregação

1. A proposta de alteração de designação de uma Subárea Científica é feita ao Conselho de Departamento pelo Diretor do DEE, ou por um número mínimo de 6 docentes do Conselho de Departamento.
2. A aprovação da alteração de designação de uma Subárea Científica é feita em sede do Conselho do Departamento por maioria simples e voto secreto.
3. A proposta de divisão ou de agregação de Subáreas Científicas é feita ao Conselho de Departamento pelo Diretor do DEE, ou por um número mínimo de 6 docentes do Conselho de Departamento.

4. A aprovação da divisão ou de agregação de Subáreas Científicas requer a sua extinção e posterior proposta de criação de novas Subáreas, é feita em sede do Conselho do Departamento por maioria simples e voto secreto.

CAPÍTULO IV

Regras de Afetação e de Transição de Docentes

1. Cada Docente do DEE apenas poderá estar afeto a uma Subárea Científica.
2. A afetação ou transição de um Docente do DEE a uma Subárea Científica decorre do próprio, devendo essa intenção ser apresentada ao Diretor do Departamento em período definido para o efeito.
3. A listagem da afetação em vigor dos Docentes do DEE às Subáreas Científicas será publicada na página Web do DEE.
4. Um Docente do DEE poderá, por sua iniciativa, não se integrar numa das Subáreas Científicas estabelecidas. Nesse caso, constará nos registos a publicar como "Docente integrado na área científica da Engenharia Eletrotécnica".
5. Os docentes com contrato a termo certo, por períodos até 1 ano, constarão nos registos como docentes integrados na área científica da Engenharia Eletrotécnica.

CAPÍTULO V

Caducidade

1. A criação, extinção, alteração de designação, divisão e agregação de Subáreas Científicas, sempre que proposta nos termos apresentados

nos Capítulos II e III, será efetuada anualmente em data a definir pelo Diretor do DEE ou até 30 dias após a sua tomada de posse.

2. A verificação do ponto 6 do Capítulo II será realizada anualmente em data a definir pelo Diretor do DEE ou até 30 dias após a sua tomada de posse.
3. A afetação de Docentes às Subáreas Científicas, sempre que proposta nos termos apresentados no Capítulo IV, será efetuada anualmente em data a definir pelo Diretor do DEE ou até 30 dias após a sua tomada de posse.
4. As Subáreas Científicas mantêm-se em vigor desde que não colidam com as situações descritas nos restantes pontos do presente documento.

CAPÍTULO VI

Divulgação

A página Web do DEE será usada para divulgar as Subáreas Científicas do DEE em vigor, os seus membros e Secretários.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

1. O conjunto inicial de Subáreas Científicas do DEE será definido em reunião do Conselho de Departamento convocada para o efeito, devendo ser apresentadas propostas para o referido conjunto até 60 dias após homologação deste documento pelo Presidente do ISEP.
2. Qualquer docente ou grupo de docentes, membros do CDEE, poderá enviar uma proposta ao Diretor do DEE, a qual deverá incluir a lista

- dos seus subscritores e a lista das Subáreas Científicas propostas, bem como uma fundamentação sucinta. Todas as propostas deverão ser disponibilizadas, pelo diretor do DEE, aos membros do CDEE para consulta antes da reunião.
3. O Diretor do DEE deverá também apresentar uma proposta que enquadre a opinião dos membros do CDEE e a sua visão estratégica para o DEE.
 4. Durante a reunião do CDEE poderão ser pedidas alterações às propostas existentes ou apresentadas novas propostas. Uma proposta apenas poderá ser modificada por iniciativa dos seus proponentes.
 5. O conjunto inicial de Subáreas Científicas do DEE é selecionado por votação sucessiva até que uma das propostas recolha a maioria dos votos dos docentes presentes na reunião, sendo em cada votação eliminada a proposta menos votada. Uma vez iniciado o processo de seleção não poderão ser feitas novas propostas ou modificadas as existentes.
 6. A primeira afetação de um Docente do DEE a uma Subárea Científica decorre da proposta do próprio, apresentada ao Presidente do Conselho de Departamento, a efetuar num período até 4 semanas após a aprovação inicial destas em sede do Conselho de Departamento. De seguida, o Presidente do Conselho de Departamento deverá afixar a lista provisória de Docentes que integram cada Subárea Científica. Seguir-se-á o período de 2 semanas para eventuais mudanças de Docentes, após o qual se dará por concluído o processo transitório de afetação de Docentes do DEE às Subáreas Científicas.